CPL



https://www.facebook.com/ascomportel Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

1(91) 3784-1760

pmpgabportel@gmail.com
ttp://www.portel.pa.gov.br/

<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA NOS JORNAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, REVISTAS E IMPRENSA EM GERAL, VEÍCULO DE TELEVISÃO E RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTEL/PA, de acordo com os itens discriminados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, através dos informativos e na obrigação de informar os cidadãos sobre programas e ações do governo, bem como informativos sobre as ações das diversas secretarias que compõem a administração municipal. Esta iniciativa tenta o alcance do número máximo de cidadãos que utilizam a TV, rádio e outros meios como base de sua informação. Como nosso município possui dimensões continentais, o sinal de Tv, consegue chegar a áreas mais remotas conseguindo levar informação e manter o cidadão mais participativo na comunidade.
- 2.2 O FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE, necessita informar constantemente a população sobre ações de vacinação, sobre as consultas médicas levadas para a comunidade ribeirinha, dentre outras. Com a pandemia novamente ganhando força, é de fundamental importâncias informar os cidadãos dos benefícios e convocar a grande parcela da população contrária a vacina da COVID-19. Essa informação e convocação parte também de outras ações, como boletins epidemiológicos, campanhas na tentativa da prevenção e erradicação de diversas doenças.
- 2.3 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, necessita manter a população informada sobre matrículas, informativos de rematrículas, convocação da sociedade civil organizada para palestras educativas, prestação de contas dentre outros programas. Na tentativa de um maior alcance e diminuir a evasão escolar, é de suma importância a veiculação das ações da Educação em benefícios da população de nosso município.
- 2.4 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, ao veicular ações dos programas sociais, busca atender grande parte da população que vive em situação vulnerável. Busca sempre atualizar informações sobre os cadastros, informações para manter atualizadas os cadastros dos programas defendidos e atuantes na comunidade. Além de buscar desenvolver as ações para a conscientização dos problemas sociais enfrentados pela população como, violência doméstica, contra mulher, violação dos direitos da criança e dos adolescentes, bem como outras formas de violência física e psicológica que possam ser praticadas por diversas vezes pela própria família. Portanto a busca de veiculação de ações de combate e proteção social são fundamentais e ficam ainda mais relevantes nesse momento de isolamento social e de pandemia que vivemos.
- 2.5 O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, busca veicular as ações de educação e combate ao desmatamento, bem como a busca das ações de manejo e proteção ambiental da nossa floresta. As ações produzidas e levadas a população, buscam a integração sustentável entre desenvolvimento social e ambiental. Nosso município conta uma grande área de extensão ambiental, necessitando que a população possa e deva fazer parte frente a esta luta para preservação e desenvolvimento ecológico.
- 2.6 A contratação dos produtos visa atender às necessidade básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;





https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760

pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

2.6 O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

2.7 O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	PMP - VTS Especificações: 08 VTS ao dia, durante 30 Dias.	PACOTE	12
02	SEMED - VTS Especificações: 08 VTS ao dia, durante 30 Dias.	PACOTE	12
03	FMS - VTS Especificações: 08 VTS ao dia, durante 30 Dias.	PACOTE	12
04	FMAS - VTS Especificações: 08 VTS ao dia, durante 30 Dias.	PACOTE	12

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 3.3. A Prefeitura terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, na Prefeitura ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura;
- 4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura, para pagamento.
- 4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 4.5. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da Prefeitura, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;





Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000

(91) 3784-1760

pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.





Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000

(91) 3784-1760

pmpgabportel@gmail.com

m http://www.portel.pa.gov.br/

8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores:
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- I) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.